



DECLARAÇÃO DE POLÍTICA ANTIFRAUDE

INTRODUÇÃO

O Instituto Politécnico de Leiria, incluindo os seus Serviços de Ação Social, doravante designado por IPLeiria, enquanto instituição de ensino superior de referência no contexto nacional e internacional, assume um relevante compromisso com um conjunto de princípios, valores e regras de atuação, em conformidade com a missão e com os valores da instituição, no respeito pelos princípios da dignidade humana, da igualdade, da verdade e da justiça, da participação democrática e livre, bem como da diversidade.

Deste modo, o IPLeiria assume-se como um agente ativo na prevenção e no combate à fraude e corrupção, bem como ao conflito de interesses e ao duplo financiamento, levando todos os colaboradores a partilharem e difundirem esse compromisso. Visa ainda manter elevados padrões jurídicos, éticos e morais e respeitar os princípios da integridade, objetividade e honestidade.

O objetivo da presente política antifraude é fomentar uma cultura de dissuasão das atividades fraudulentas e promover a prevenção e deteção da fraude, desenvolvendo, simultaneamente, procedimentos eficazes na investigação da fraude, corrupção e infrações conexas, bem como de situações específicas de não conformidade, garantindo, deste modo, que tais casos são atempadamente tratados de forma apropriada.

Para o efeito, o IPLeiria instituiu, no âmbito do seu Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, procedimentos para a comunicação pelos colaboradores de situações de conflito de interesses e de medidas de monitorização que visam eliminar ou mitigar o risco de fraude.

De salientar é ainda o Código de Conduta do Instituto Politécnico de Leiria, que consagra o conjunto de princípios e valores a observar por toda a comunidade académica, apresentando-se como um referencial de conduta que contribui para a afirmação do IPLeiria enquanto instituição de referência e excelência, pautada pela integridade, idoneidade, rigor e competência, bem como a instituição de um Canal de Denúncia, enquanto instrumento preferencial de receção de denúncias.

O termo “fraude” é geralmente utilizado para descrever uma diversidade de práticas irregulares, o que poderá incluir o roubo, a corrupção, o desvio de fundos, o suborno, a falsificação e as falsas declarações, o conluio, o branqueamento de capitais e o encobrimento de factos materiais, envolvendo predominantemente o recurso ao engano para obtenção de um benefício pessoal, para si próprio, para uma pessoa relacionada ou para terceiros, ou para infligir uma perda a outras pessoas. A intenção é o elemento essencial que distingue “fraude” de “irregularidade”.



IPL

instituto politécnico
de leiria

O conceito de corrupção consubstancia-se numa ação ou omissão, que tem como propósito obter para si ou para terceiro uma vantagem patrimonial indevida, comprometendo, assim, a essência da democracia, legalidade, igualdade, imparcialidade, transparência, livre concorrência e justa redistribuição de riqueza.

Por seu turno, considera-se que existe conflitos de interesses quando se verifique uma situação de impedimento ou em virtude da qual se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da conduta ou decisão do indivíduo, por exemplo, por motivos familiares, afetivos, de afinidade política, por interesses económicos ou por qualquer outro interesse partilhado, nos termos, designadamente, dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo.

A verificação de práticas ilegais numa instituição, para além do evidente impacto financeiro e criminal, poderá comportar outras consequências, designadamente, de âmbito moral ou de reputação, considerada a responsabilidade pela gestão regular, eficaz e eficiente de fundos públicos, podendo levar a uma quebra de confiança na atuação da instituição, por parte dos seus trabalhadores, utentes e público em geral.

RESPONSABILIDADES

No âmbito da atuação do IPLeiria, a responsabilidade geral pela gestão do risco de fraude e de corrupção e infrações conexas, é atribuída:

- a) Ao responsável pelo cumprimento normativo, Vice-Presidente, Professor Doutor José Manuel Couceiro Barosa Correia Frade, que garante e controla a aplicação do programa de cumprimento normativo e do plano de prevenção de riscos, em conformidade com o disposto no Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC).
- b) À Divisão de Qualidade e Planeamento – Gabinete de Controlo Interno, que assegura a:
 - Definição/implementação de uma estratégia antifraude e respetivo plano de ação eficaz, nos casos de fraude, corrupção e infrações conexas;
 - Revisão e avaliação regular do risco de fraude, corrupção e infrações conexas, com a colaboração de todos os dirigentes da instituição;
 - Garantia da sensibilização e formação dos colaboradores, no âmbito da ética, fraude, corrupção e infrações conexas, nomeadamente, com a inclusão destas matérias no plano de formação.
- c) Ao Gabinete de Auditoria, que assegura auditoria interna, de forma independente e objetiva, verificando e avaliando continuamente os processos de gestão, de controlo e de governação.



IPL

instituto politécnico
de leiria

d) À Equipa do Canal de Denúncia, que assegura o tratamento das denúncias recebidas no IPLeiria e promove todas as diligências necessárias para efeitos de cessação da prática do ilícito, bem como a participação, às autoridades competentes, das suspeitas de fraude, corrupção e infrações conexas.

Ainda no âmbito do compromisso assumido, todos os colaboradores e dirigentes do IPLeiria colaboram ativamente na gestão diária dos riscos de fraude e dos planos de ação, competindo-lhes garantir, nomeadamente:

- A prevenção e a deteção da fraude;
- A existência de um sistema adequado de controlo interno na sua área de responsabilidade;
- A devida diligência e implementação de medidas de precaução em caso de suspeita de fraude;
- A adoção de medidas corretivas sempre que seja necessário.

COMUNICAÇÃO DE FRAUDE

No âmbito do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, o IPLeiria dispõe de um Canal de Denúncia que permite receber denúncias relativas a diversos tipos de irregularidades e ilegalidades, incluindo respeitantes a conflitos de interesses, fraude, corrupção e infrações conexas, em consonância com o preceituado no Regime de Proteção de Denunciantes de Infrações (RGPDI), aprovado pela Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro e Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), aprovado pela Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, na sua redação atual.

O Canal de Denúncia é administrado integralmente por pessoas especificamente designadas para o efeito, sendo garantida a confidencialidade do teor da denúncia, da identidade ou o anonimato dos denunciantes, a confidencialidade da identidade de terceiros mencionados na denúncia e vedado o acesso a essa informação a pessoas não autorizadas.

Sem prejuízo da existência deste canal, os denunciantes podem igualmente recorrer a qualquer outro canal de comunicação institucional do IPLeiria, sendo sempre assegurada a respetiva confidencialidade.

Verificada a suspeita de ilícito criminal, procede-se, de imediato, à necessária participação criminal junto das autoridades competentes.

No âmbito das medidas de proteção do denunciante, é proibida a prática de atos de retaliação, considerando-se estes os que, direta ou indiretamente, ocorrendo em contexto profissional e motivados pela denúncia, causem ou possam causar ao denunciante, de modo injustificado, danos patrimoniais ou não patrimoniais.



MEDIDAS ANTIFRAUDE

O IPLeiria compromete-se a implementar medidas antifraude eficazes e proporcionadas, com base numa avaliação rigorosa do risco de fraude. Para o efeito, adota um Programa de Cumprimento Normativo, nos termos definidos no RGPC e utiliza uma metodologia de avaliação do risco, designadamente de fraude, que permite prevenir, detetar e corrigir situações de risco, garantindo igualmente que os seus colaboradores têm conhecimento dos riscos de fraude e recebem formação no âmbito da luta contra a fraude.

O IPLeiria leva a cabo um exame rigoroso e atempado de todos os casos suspeitos ou reais de fraude que ocorreram, com vista a melhorar o sistema de gestão e controlo interno, se necessário, conforme previsto no seu Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas. O IPLeiria tem ainda em conta os resultados das auditorias externas a que é sujeito, no sentido de melhorar continuamente o seu programa de cumprimento normativo.

CONCLUSÃO

A fraude pode manifestar-se de várias formas e o IPLeiria tudo fará para minimizar a probabilidade da sua ocorrência, mantendo uma política ativa de “tolerância zero” para com a fraude e a corrupção, bem como o conflito de interesses e o duplo financiamento. Para o efeito, dispõe de um sistema de controlo interno concebido para prevenir e detetar, na medida do possível, atos ou atividade fraudulenta e corrigir, de imediato, o seu impacto.

A presente declaração de política, bem como os respetivos procedimentos e estratégias pertinentes, são aprovados pelo Presidente e pelo Vice-presidente, designado responsável pelo programa normativo, enquanto responsáveis pela sua análise proactiva e pela sua atualização numa base contínua.

O Presidente,

O Vice-presidente,